



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2811 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

DO VEREADOR RODOLFO MANSOLELI

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Palmital e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO

MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de que os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Palmital utilizem lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

Parágrafo Único - Por rede de iluminação pública compreendem-se os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos, e assemelhados.

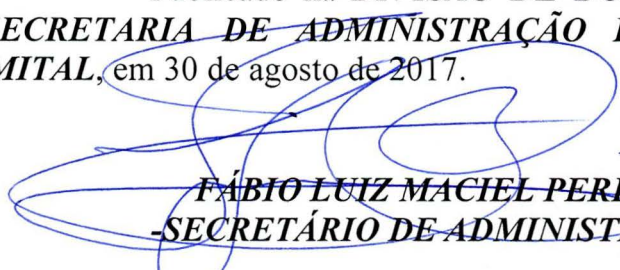
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo de 60(sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de agosto de 2017.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 30 de agosto de 2017.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-